



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.794, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita líquida e fixa a despesa em R\$ 180.875.000,00.

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, outras receitas correntes e de transferências constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, a seguir:

<u>I – RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO</u>	<u>180.875.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>170.387.000,00</u>
Receita Tributária	23.529.775,00
Receita de Contribuições	10.058.000,00
Receita Patrimonial	15.798.825,00
Receita Agropecuária	500,00
Receita de Serviços	14.153.100,00
Transferências Correntes	102.991.925,00
Outras Receitas Correntes	3.854.875,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEB	<u>12.970.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>23.458.000,00</u>
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	23.298.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	160.000,00
<u>II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	<u>122.027.700,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>134.997.700,00</u>
Receita Tributária	23.529.775,00
Receita de Contribuições	5.708.000,00
Receita Patrimonial	651.000,00
Transferências Correntes	102.991.925,00
Outras Receitas Correntes	2.117.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEB	12.970.000,00
<u>III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	58.847.300,00
<u>a) – FACULDADE FILOSOFIA, CIÊNCIAS LETRAS</u>	937.700,00
RECEITAS CORRENTES:	937.700,00
Receita de Serviços	821.700,00
Outras Receitas Correntes	116.000,00
<u>b) – INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA-IMP</u>	43.808.000,00
RECEITAS CORRENTES:	20.350.000,00
Receitas de Contribuições	4.350.000,00
Receita Patrimonial	15.000.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.458.000,00
Receita de Contribuições	23.298.000,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00
<u>c) – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA</u>	35.000,00
RECEITAS CORRENTES:	35.000,00
Receita Patrimonial	3.000,00
Outras Receitas Correntes	32.000,00
<u>d) – FUNDAÇÃO PESQUISA E DIF.TECN.AGRICOLA</u>	10.000,00
RECEITAS CORRENTES:	10.000,00
Receita Patrimonial	3.500,00
Receita Agropecuária	500,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00
<u>e) – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL</u>	701.200,00
RECEITAS CORRENTES:	701.200,00
Receita Patrimonial	129.325,00
Receita Serviços	462.000,00
Outras Receitas Correntes	109.875,00
<u>f) – SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO – SAERP</u>	13.355.400,00
RECEITAS CORRENTES:	13.355.400,00
Receita Patrimonial	12.000,00
Receita Serviços	12.869.400,00
Outras Receitas Correntes	474.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

§ 2º - A despesa é constituída dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será realizada pelas funções e categorias econômicas, até o seu menor nível de classificação, através de aplicações diretas, transferências a instituições privadas sem fins lucrativos e multigovernamentais nacionais e apresenta-se pela Natureza de Despesa com os seguintes valores:

ORÇAMENTO FISCAL	<u>97.822.025,00</u>
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>75.168.625,00</u>
Unidades Administrativas	
01.01.00 – Câmara Municipal	3.938.700,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	1.198.900,00
02.02.00 – Secretaria de Desenvolvimento	122.800,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	22.780.200,00
02.05.00 – Secretaria da Educação	31.139.725,00
02.07.00 – Secretaria de Obras e Planejamento	11.529.700,00
02.08.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	1.648.100,00
02.09.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito	2.810.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>22.653.400,00</u>
Unidades Administrativas	
03.01.00 – Faculdade Filosofia, Ciências e Letras-FEUC	3.992.000,00
05.01.00 – Departamento de Educação e Cultura-DEC	3.999.800,00
06.01.00 – Fundação Educacional de São José do R. Pardo	1.111.200,00
07.01.00 – Fundação Pesquisa e Difusão Técnica Agrícola	195.000,00
08.01.00 – Superintendência de Água e Esgoto de SJRPardo	13.355.400,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	<u>83.052.975,00</u>
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>39.244.975,00</u>
Unidades Administrativas	
02.04.00 – Secretaria de Promoção Social	4.149.700,00
02.06.00 – Secretaria da Saúde	35.095.275,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>43.808.000,00</u>
Unidade Administrativa	
04.01.00 – Instituto Municipal de Previdência-IMP	43.808.000,00

Art. 2º - Em atendimento a legislação vigente, os valores das despesas fixadas para o Poder Legislativo e os déficits dos Órgãos da Administração Indireta ser-lhes-ão repassados através de Transferências Financeiras Passivas e serão recepcionados como Transferências Financeiras Ativas na contabilidade de cada Órgão.

I - As dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.938.700,00, fixadas para o Poder Legislativo ser-lhes-ão repassadas pelo Poder Executivo através de duodécimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

II - O déficit de R\$ 7.614.100,00, dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados e recepcionados pelas Interferências Passivas e Ativas, respectivamente, conforme abaixo se especifica:

a) – Ao Departamento de Esportes e Cultura	3.964.800,00
b) – À Fundação Pesquisas e Difusão Tecnológica Agrícola	185.000,00
c) – À Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	3.054.300,00
d) – Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	410.000,00

Art. 3º - Integram esta Lei, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, os relatórios da administração direta e da indireta, abaixo relacionados:

I - sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

II - demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2;

IV - Dotações por Órgãos do Governo e Unidades da Administração, especificando as dotações institucionais da Funcional Programática e Categoria Econômica, até o nível de elemento de despesa, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 15, da Lei Federal 4.320/64, na forma do Anexo “Demonstrativo das Contas de Despesa”.

Art. 4º - Acompanham esta Lei, nos termos do parágrafo segundo do artigo 2º, os seguintes anexos:

I – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II – demonstrativo da despesa, na forma dos Anexos numerados de 6 a 9;

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2016.

João Batista Santurbano
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Rio Pardo
Edição de 31 / 12 / 2016
Forquilha
Visto